Esta Listagem não serve como Comprovativo

Declaração de IVA

Ros	sto		
01 Número de Ide	entificação Fiscal		
Número de Identificação Fiscal	582532191		
Describe de declares «			
Prazo da declaração	1		
02 Período a que respeita a declaração			
Ano Mensal	ou Trimestral 09T		
O3 Serviço de Finanças Competente			
Localização da Sede	1		
04 Anexos	Entregues		
	Continente Açores Madeira		
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08			
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)			
04			
Declarações Recapitulativas			
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitulativa			
05 Inexistência de operações			
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06,			
assinale neste quadro e passe já ao quadro 20 Neste caso preencha o quadro 20			
06 Apuramento do imposto respeitante	ao período a que a declaração se refere		
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9) Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto			
A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA			
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA			
Base Tributável	Imposto a favor do Estado		
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuado	os em que liquidou imposto		
- À taxa reduzida	1 € 2 €		
- À taxa intermédia	5 € 4.452,50 6 € 578,83		
- À taxa normal	3 € 41.334,50 4 € 9.506,94		
- Isentas ou não tributadas			
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €		
Operações que conferem direito à dedução	8 €		
Operações que não conferem direito a dedução	9 €		

2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 €	11 €		
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 €	13 €		
- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €			
- Abrangidas pelos n.°s 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €			
3. Prestações de serviços efectuadas por Suj. Passivos de outros Estados Membros, cujo imp. foi liquidado pelo declarante	16 €	17 €		
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16)	90 € 45.7	87,00		
4. Imposto dedutível	Imposto a favor do Passivo	Suj.		
Imobilizado	20 €			
Existências				
- À taxa reduzida	21 €	84,98		
- À taxa intermédia	23 €			
- À taxa normal	22 € 4.2	41,43		
Outros bens e serviços	24 € 3.5	84,02		
Total dos campos 20 a 24	€ 7.9	10,43		
5. Regularizações mensais/trimestrais e anuais com excepção das indicadas no campo 81	40 €	41 €		
6. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 € 17.3	83,53		
7. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €	66 €		
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €	68 €		
Total dos campos 65 e 67	€	0,00		
9. Regularizações a favor do sujeito passivo, comunicadas pela DS Cobrança (ModBH008)	81 €			
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 81)	91 € 25.2	93,96		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 € 10.0	85,77		
Imposto a entregar ao Estado	93 €	0,00		
Crédito de imposto a recuperar	94 € 15.2	08,19		
Solicito o reembolso	95 €			
Excesso a reportar	96 €			
06- A Desenvolvimento do quadro 06				
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)				
Efectuadas por entidades residentes em países				
		97 €		
Ou territórios terceiros		98 €		
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da reg tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	gra de inversão do sujeito	passivo (Valores das bases		
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)		99 €		
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)	100 €			
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	101 €			

- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]	102 €		
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e b) do n.º 2 do artigo bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	4º do CIVA (Valores das		
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	103 €		
D. Operações referidas nas alineas a), b) e c) do artigo 42º do CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor	104 €		
Soma do quadro 06-A (97++104)	105 € 0,00		
07 Ónus do Processo			
Sujeito Passivo			
Serviços			
Operações referidas no Art. 41 (Mesmo que os valores constem do camp	o 9 do Q.06)		
Valor das transmissões de bens e prestações de serviços pelo sujeito passivo e referidas nos N.28 e 29 do Art.9, desde que constituam operações acessórias (operações bancárias, financeiras, seguros e resseguros).	262 €		
Valor das operações referidas no N.30 do Art.9, quando isentas e acessórias (locação de bens imóveis).	263 €		
Operações referidas nas alíneas F e G do N.3 do Art.3 e nas alíneas A e B do	N.2 do Art. 4		
Se sim, indique o montante do imposto liquidado, sem prejuízo de o mesmo constar dos campos 2, 6 ou 4 do Q.06	264 €		
13			
É a primeira declaração periódica que apresenta?	1 Sim 2 Não		
Se respondeu sim, indique a data de início de actividade (aaaa-mm-dd)	3		
É a última declaração periódica que apresenta?	4 Sim 5 Não		
Se respondeu sim, indique a data de cessação da actividade (aaaa-mm-dd)	6		
20 Identificação do Técnico Oficial de Contas			
NIF do Técnico Oficial de Contas			
	_		